



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.229.698-0/2007, de interesse de **JOSÉ NAZARENO RIBEIRO E OUTRO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da Quadra 82, situados à Avenida C-10 e ruas C-55 e C-40, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12	ÁREA	6.254,83m²
Frente para a Avenida C-10		35,72m
Fundo, confrontando com a Rua C-40		36,78m
Lado direito, confrontando com a Rua C-55		141,13m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 25, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 13		155,49m
Pela linha de Chanfrado – Rua C-10 com Rua C-55		7,16m
Pela linha de Chanfrado – Rua C-55 com Rua C-40		7,17m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no



prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia